



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000001

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº2239/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TESTES DE VAZÃO E QUALIDADE DA AGUA BEM COMO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSARIOS PARA PLENO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL DA COMUNIDADE DE POVOADO CAFÉ DA ROÇA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

000002

RECIBO DE ENTREGA

Processo:

2239/2025

Data:

18/09/2025

Interessado: *****

CPF/CNPJ: *****

Endereço:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TESTES DE VAZÃO E QUALIDADE DA AGUA BEM COMO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSARIOS PARA PLENO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL DA COMUNIDADE DO POVOADO CAFÉ.

Nº processo administrativo: ***

CARIMBO/AUTENTICAÇÃO:

Responsável/Protocolo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO

000003

Data de Emissão: 18/09/2025

PRESTADOR DE SV: ADILSON CRISTIANO DE OLIVEIRA FILHO

ENDEREÇO: RUA ANA FERREIRA DE CARVALHO, SN, SETOR CHAO DE ESTRELAS PIUM - TO

CPF: 065.029.481-54

FONE: 63 99986-8785

ORÇAMENTO

Item	ESPECIFICAÇÃO	SV	QUANT	P. UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de serviço para a perfuração, instalação e ativação de poço artesiano, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, testes de vazão e qualidade da água, bem como a execução de todos os serviços necessários para pleno funcionamento do sistema, destinado ao atendimento das necessidades de abastecimento de água potável da comunidade do Povoado Café da Roça, localizado no Município de Pium – TO.	Mts	100	400,00	40.000,00
				TOTAL	40.000,00

VALOR R\$ 40.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DA ENTREGA: imediata após autorização do empenho.

ADILSON CRISTIANO DE OLIVEIRA FILHO

CPF: 065.029.481-54

Cotação 094/2025 - PREFEITURA DE PIUM - TO

000004

Validade da cotação: 60 dias

Descrição: Contratação de serviço para a perfuração, instalação e ativação de poço artesiano, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra.

Criado em: 18/09/2025 10:50

Gerado em: 18/09/2025 11:05:22

Item 1

Contratação de serviço para a perfuração, instalação e ativação de poço artesiano, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
N A DE MIRANDA LTDA	34436250000190		Serviço	100,00	mts	R\$ 500,00 (Vencedor)	IMPORTADO
LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA EIRELI - ME	15138384000180		Serviço	100,00	mts	R\$ 447,00 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 473,50 Valor total: R\$ 47350,00

Valor total da cotação:

R\$ 47350,00

GUILHERME PEREIRA CRUZ (052.932.591-80)

Cotação gerada através do sistema BNC (<https://bnccompras.com>).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000005

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: **2239/2025**
- Secretaria demandante: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- Responsável pelas informações do DFD: **ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de serviço para a perfuração, instalação e ativação de poço artesiano, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, testes de vazão e qualidade da água, bem como a execução de todos os serviços necessários para pleno atendimento das necessidades de abastecimento de água potável da comunidade do Povoado Café da Roça.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Povoado Café da Roça enfrenta dificuldades de acesso regular à água potável, situação que compromete a saúde pública, a qualidade de vida e o desenvolvimento social e econômico da comunidade. A perfuração e ativação de poço artesiano possibilitará o fornecimento contínuo e de qualidade de água, garantindo o atendimento às famílias residentes, fortalecendo as condições sanitárias e promovendo dignidade e bem-estar. Caso a demanda não seja atendida, persistirá a vulnerabilidade no abastecimento de água, com risco de doenças e limitação das atividades cotidianas e produtivas da população local.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesianos, responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, realizar a instalação do sistema, executar testes de vazão e qualidade da água e entregar a obra em plenas condições de funcionamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000006

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deverá constar no PCA 2025, sendo responsabilidade da Secretaria demandante inserir e acompanhar a demanda.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

- Equipe técnica especializada em perfuração e instalação de poços artesianos.
- Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.
- Execução de testes de vazão e potabilidade conforme normas técnicas vigentes.
- Garantia de funcionamento pleno do sistema entregue.
- Atendimento às normas ambientais, de segurança e de saúde pública.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Perfuração e instalação de **01 (um) poço artesiano completo**, com todos os materiais, equipamentos e serviços necessários, destinado ao abastecimento da comunidade do Povoado Café da Roça.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

A definir com base em pesquisa de mercado e em contratações similares em municípios vizinhos. Estima-se valor preliminar na ordem de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, sujeito a apuração detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Início previsto: 2025.

Duração: 90 dias, prorrogáveis conforme necessidade e legislação vigente, até a entrega definitiva do poço em pleno funcionamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000007

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas previstas no momento.

11. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Poderá haver necessidade de interação com órgãos de vigilância sanitária e órgãos ambientais competentes para a regularização da utilização da água.

12. GRAU DE PRIORIDADE

Média ((item essencial e urgente para a comunidade)

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Secretário de Administração e Finanças

14. APROVAÇÃO

FERNADO BERLAMINO DA SILVA

Prefeito Municipal

PIUM-TO, 18 de setembro de 2025.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000008

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: **2239/2025**
- Secretaria demandante: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- Responsáveis pelas informações do ETP: **ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de serviço para a perfuração, instalação e ativação de poço artesiano, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, testes de vazão e qualidade da água, bem como a execução de todos os serviços necessários para pleno atendimento das necessidades de abastecimento de água potável da comunidade do Povoado Café da Roça.

2.1. Justificativa da necessidade

A comunidade do Povoado Café da Roça enfrenta dificuldades de acesso à água potável, situação que compromete a saúde pública, a qualidade de vida e o desenvolvimento local. A execução deste serviço é de caráter essencial e visa assegurar o fornecimento de água de qualidade, prevenindo doenças, garantindo dignidade às famílias e fortalecendo as condições socioeconômicas da comunidade.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

A contratação deverá constar no PCA 2025. Caso não esteja prevista, a Secretaria demandante deve solicitar sua inclusão.

2.3. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada em perfuração e instalação de poços artesianos, dispor de profissionais habilitados, cumprir



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000009

rigorosamente as normas técnicas e ambientais vigentes e fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para materiais e serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

3.1. Especificação e estimativa de quantidades

Perfuração e instalação de **01 (um) poço artesiano completo**, com todos os materiais, equipamentos e serviços necessários, destinado ao abastecimento da comunidade do Povoado Café da Roça.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000010

3.2. Estimativa de valor

Com base em pesquisas preliminares de mercado e contratações similares, estima-se o valor em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sujeito a adequações conforme levantamento definitivo.

3.3. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens ☒ Global técnico e preço

4. CONCLUSÃO DO ESTUDO

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

6.1 Contratações Correlatas e Interdependentes

Não há contratações correlatas previstas. Poderá, contudo, ser necessária a interação com a Vigilância Sanitária e órgãos ambientais competentes para autorizações e registros.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

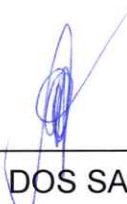
CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000011

5. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO


ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Secretário de Administração e Finanças

6. APROVAÇÃO


FERNANDO BERLAMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PIUM-TO, 18 de setembro de 2025.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000012

TERMO DE REFERENCIA

- Número do processo: **2239/2025**
- Secretaria demandante: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- Responsável: **ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA**
- Modalidade: **DISPENSA**

1. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto a ser contratado

Contratação de empresa especializada para a perfuração, instalação e ativação de poço artesiano, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, testes de vazão e qualidade da água, bem como a execução de todos os serviços necessários para o pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água potável da comunidade do Povoado Café da Roça.

1.2. Natureza do objeto

Serviços de engenharia especializados.

1.3. Fundamentação da contratação

A comunidade do Povoado Café da Roça sofre com a falta de abastecimento contínuo de água potável, o que compromete a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento local. A contratação é fundamental para garantir o fornecimento de água de qualidade, assegurando dignidade, prevenção de doenças e melhoria das condições socioeconômicas da população.

1.4. Justificativa da contratação

Sem a execução deste serviço, persistirá a situação de vulnerabilidade hídrica da comunidade, dificultando a realização de atividades básicas, elevando o risco de doenças de veiculação hídrica e comprometendo a qualidade de vida dos moradores.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000013

1.5. Requisitos da contratação

- Empresa especializada com experiência comprovada em perfuração e instalação de poços artesianos;
- Profissionais habilitados, engenheiros e técnicos qualificados;
- Cumprimento integral das normas ambientais, técnicas e de saúde pública;
- Fornecimento de materiais e equipamentos novos, de primeira qualidade;
- Garantia mínima de 12 meses para serviços e materiais entregues.

1.6. Análise dos riscos da contratação

- **Atrasos na execução:** mitigação por meio de cronograma físico-financeiro detalhado;
- **Problemas técnicos durante a perfuração:** mitigação com uso de equipamentos adequados e equipe especializada;
- **Qualidade da água insuficiente:** mitigação por meio de testes laboratoriais e adoção de medidas corretivas;
- **Questões ambientais:** mitigação com licenciamento e cumprimento da legislação vigente.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Especificação, técnicas

- Perfuração do poço artesiano em profundidade adequada para captação de água potável;
- Fornecimento e instalação de bomba submersa, painel de comando, tubulação e conexões;
- Execução de testes de vazão para comprovação da capacidade do poço;
- Realização de análises laboratoriais da água para atestar potabilidade;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000014

- Entrega do sistema em pleno funcionamento.

2.2. Prazo para início da execução do objeto

30 dias após assinatura do contrato.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

Até 90 dias.

2.4. Local de entrega ou execução

Comunidade do Povoado Café da Roça – Município de Pium-TO.

2.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

2.5.1. Garantia exigida do objeto:

Mínimo de 12 meses para equipamentos e serviços.

2.5.2. Condições de manutenção:

A contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

- Disponibilização de água potável de forma contínua para toda a comunidade do Povoado Café da Roça;
- Cumprimento integral das normas técnicas e ambientais;
- Entrega do sistema em condições de pleno funcionamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000015

3.1.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

Execução indireta, por empreitada por preço global.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☐ Sim ☒ Não

5.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

5.2. É uma licitação dispensada?

☒ Sim ☐ Não

6. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

6.1. Rito de seleção

Pregão

☒ Presencial ☐ Eletrônica



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000016

6.1.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☒ Global técnico e preço ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

6.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

6.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

7. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☒ Sim ☐ Não

7.1. Regime de execução do contrato

Empreitada por preço global

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

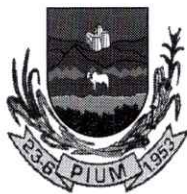
8.1. Valor estimado total da contratação:

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000017

9.2. Rubrica orçamentária para a contratação

03.0011.18.695.0038.2064 – **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39/3.3.90.36– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Pessoa Física; Cód.;279/280, Fonte: 1.500.000

10. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO

Agente de contratação

Equipe de apoio

JOSIANE DOS SANTOS CORDEIRO

LUANA LOPES CORDEIRO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



000018

11. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PIUM-TO, 18 de setembro de 2025.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000019

Pium – TO, 30 de setembro de 2025.

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2239/2025

Dispensa de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUIDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TESTES DE VAZÃO E QUALIDADE DA AGUA BEM COMO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSARIOS PARA PLENO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTCIMENTO DE AGUA POTAVEL DA COMUNIDADE DO POVOADO CAFÉ DA ROÇA.

Objetivando a pratica de atos sequenciais e ordenados para atendimento das exigências das Lei nº 14.133/21, solicito que seja informado, pelo setor contábil, a indicação de recursos de ordem orçamentária para realizar tal despesa.

Após, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca do presente processo e da minuta do contrato anexa.

RAYLLANNE GOUVEIA ARAUJO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



000020

PROCESSO nº 2239/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

INDICAÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pium - TO

Senhora Agente de Contratações,

Em atenção a solicitação da Sra. Agente de Contratações, informamos a existência de recurso próprio para as despesas relativas ao presente processo de dispensa de licitação, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE RECURSO	DO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	03.001.18.695.0038.2064	3.3.90.39.00/3.3.90.36		1500	

Declaro, ainda, como secretário de finanças, para fins do disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/01, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Ao setor jurídico para parecer, conforme determinado.

Pium - TO, 30 de SETEMBRO de 2025.



ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000021

**MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2239/2025.**

Data abertura: xx de xxxxxxxx de 2025

Horário: xx:xx

1 - PREÂMBULO:

O MUNICIPIO DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em EMAIL **cplpiumto2021@gmail.com**, fone: 0xx63 3368-1228, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TESTES DE VAZÃO E QUALIDADE DA ÁGUA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA COMUNIDADE DO POVOADO CAFÉ DA ROÇA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.** Esclarecemos que a presente contratação será regida Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TESTES DE VAZÃO E QUALIDADE DA ÁGUA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA COMUNIDADE DO POVOADO CAFÉ DA ROÇA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ 40.000,00

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000022

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000023

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação pessoa Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000024

- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;
- h) Certidão de concordata e falência

Relativa à qualificação econômico-financeira

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

Relativo à Habilitação pessoa física:

- a) Título de Eleitor;
- b) Comprovante de endereço residencial;
- c) CPF, Carteira de Identidade;
- d) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado
- e) Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos trabalhista (CND);

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para os objetos e prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000025

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

- 5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000026

- IV - demonstrac o da compatibilidade da previs o de recursos or ament rios com o compromisso a ser assumido;
- V - comprova o de que o contratado preenche os requisitos de habilita o e qualifica o m nima necess ria;
- VI - raz o da escolha do contratado;
- VII - justificativa de pre o;
- VIII - autoriza o da autoridade competente.

Par grafo  nico. O ato que autoriza a contrata o direta ou o extrato decorrente do contrato dever  ser divulgado e mantido   disposi o do p blico em s tio eletr nico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licita es s o atos que fogem ao princ pio constitucional da obrigatoriedade de licita o, consagrando-se como exce es a este princ pio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricion rio, mas que devido   sua import ncia e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao cr o de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em quest o se verifica a an lise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contrata o estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contrata o direta, vale fazer alguns coment rios   despeito de eventual fragmenta o de despesa, o que ensejaria afronta   Lei de Licita es.

A Constitui o Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma   assegurar a igualdade de condi es   todos os concorrentes, em obedi ncia aos princ pios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.  14.133/21, refor a a observ ncia desses princ pios e ainda estabelece que a licita o corresponda   procedimento administrativo voltado   sele o mais vantajosa para a contrata o desejada pela Administra o P blica e necess ria ao atendimento do interesse p blico.

Sobre a contrata o indevida sem a observ ncia do procedimento licitat rio, fracionando as despesas,
Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contrata o Direta sem Licita o, p ginas 154/159, 5  edic o, Editora



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000027

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras, a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação aquisição e serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.

7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000028

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

03.0011.18.695.0038.2064 – **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;**

Elementos de Despesas: 3.3.90.39/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Pessoa Física;
Cód.;279/280, Fonte: 1.500.0000.000000.

- O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a medição e apresentação da Nota fiscal. Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

8.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.3 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000029

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000030

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia - TO.

12 - DA PUBLICAÇÃO:

12.1- A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000031

PIUM - TO, em xxx de xxxxx de 2025.

Autorizado:

Prefeito municipal

Comissão:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Membro.

Membro.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000032

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao Município de PIUM –TO.

Comissão de contratação

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

Município de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

Item	ESPECIFICAÇÃO	SV	QUANT	P. UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de serviço para a perfuração, instalação e ativação de poço artesiano, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, testes de vazão e qualidade da água, bem como a execução de todos os serviços necessários para pleno funcionamento do sistema, destinado ao atendimento das necessidades de abastecimento de água potável da comunidade do Povoado Café da Roça, localizado no Município de Pium – TO.	Mts	100	400,00	40.000,00
				TOTAL	40.000,00

Prezado Senhores:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000033

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

MANUTENÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000034

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o município de PIUM e _____, referente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TESTES DE VAZÃO E QUALIDADE DA ÁGUA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA COMUNIDADE DO POVOADO CAFÉ DA ROÇA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PIUM – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cristalândia Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº _____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, com sede e foro na _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em ____/____/____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURÍDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TESTES DE VAZÃO E QUALIDADE DA ÁGUA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA COMUNIDADE DO POVOADO CAFÉ DA ROÇA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PIUM – TO**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº XXXX/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000035

Item	ESPECIFICAÇÃO	SV	QUANT	P. UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de serviço para a perfuração, instalação e ativação de poço artesiano, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, testes de vazão e qualidade da água, bem como a execução de todos os serviços necessários para pleno funcionamento do sistema, destinado ao atendimento das necessidades de abastecimento de água potável da comunidade do Povoado Café da Roça, localizado no Município de Pium – TO.	Mts	100	400,00	40.000,00
TOTAL					40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA – São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado em duas parcelas sendo 50% no ato do pedido e 50% no ato da entrega do produto, os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

03.0011.18.695.0038.2064 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000036

Elementos de Despesas: 3.3.90.39/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Pessoa Física;
Cód.;279/280, Fonte: 1.500.0000.000000.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até 31 de Dezembro 2025, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr _____; Pelo contratado o Sr _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº ____/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado o Fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbulações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000037

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos _____ de _____ de 2025.

prefeito

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____
CPF:

2- _____
CPF

MANUTENÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000038

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa de Licitação – Processo nº 348/2025
SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Pium/TO – PMP
SOLICITADO: Assessoria Jurídica
OBJETO: Contratação de serviço para a perfuração, instalação e ativação de poço artesiano, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, testes de vazão e qualidade da água, bem como a execução de todos os serviços necessários para pleno funcionamento do sistema, destinado ao atendimento das necessidades de abastecimento de água potável da comunidade do povoado Café da Roça, localizado no Município de Pium – TO.

I- DO PROCESSO

Chegaram os autos administrativos para emissão de parecer quanto à possibilidade jurídica da dispensa de licitação que tem como objeto contratação de serviço para a perfuração, instalação e ativação de poço artesiano, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, testes de vazão e qualidade da água, bem como a execução de todos os serviços necessários para pleno funcionamento do sistema, destinado ao atendimento das necessidades de abastecimento de água potável da comunidade do povoado Café da Roça, localizado no Município de Pium – TO.

A supracitada contratação por meio de Dispensa de Licitação, respaldada como fulcro o art. 75, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II- PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinitivo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Sobre a contratação em epígrafe, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000039

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor foi atualizado conforme Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, passando para **62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras**

Em análise ao processo, nota-se que o valor se encontra dentro do limite previsto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 para contratação de serviços e compras.

IV- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PESQUISA DE PREÇO. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer a legislação escolhida. Dessa forma, para o presente processo de dispensa, recomenda-se à Administração Pública juntar autos administrativos, toda a documentação exigida no art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Senão, vejamos:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente."



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000040

Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação (como, por exemplo, nas prorrogações de contratos), ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

Ademais, destaca-se que a justificativa do preço se fundamenta em uma prévia cotação de preço junto a um banco de preços, as contratações similares de outros entes públicos, as mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa aferir o valor médio de mercado em contratações similares.

V- DA MINUTA DO CONTRATO

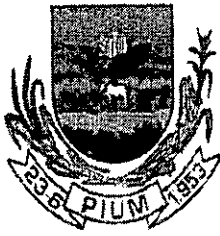
Passamos agora à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Nova Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do

Handwritten signature



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÃO
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000041

equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção."

Dessa feita, observa-se que a minuta de contrato cumpre com os critérios obrigatórios estipulados em lei preenchendo todos os requisitos,

VI- DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela possibilidade jurídica do processo de Dispensa de Licitação, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente para proceder a formalização do contrato com aquele que obteve a melhor proposta, atendendo assim, a legislação.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.

Cumpra apenas esclarecer que não cabe à assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000042

referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Opina-se, também, que o Gestor promova o estudo prévio, a fim de que a contratação compreenda as aquisições do exercício em curso, evitando possível fracionamento e se for o caso proceder à licitação prévia.

Finalmente, é nosso dever salientar que este parecer não possui caráter vinculativo, sendo realizado apenas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 22 de setembro de 2025.

PUBLIO BORGES ALVES
Assinado de forma digital por
PUBLIO BORGES ALVES
Dados: 2025.09.22 11:35:11
-03'00"

PUBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PIUM/TO

Nádia Jussara Ponte Araújo
NÁDJA JUSSARA PONTE ARAÚJO
OAB/TO 13.259

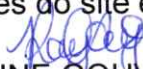
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

000043

O MUNICÍPIO DE PIUM – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 2239/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TESTES DE VAZÃO E QUALIDADE DA ÁGUA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA COMUNIDADE DO POVOADO CAFÉ DA ROÇA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PIUM – TO

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 30 de Setembro 2025, as 11:00hs, atreves do e-mail: licitacaopium@gmail.com Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.


RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.; 194/195, **Fonte:** 1.500.000
03.0009.26.786.0041.2052- PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.; 221/222, **Fonte:** 1.500.000
03.0011.18.541.0049.2060- PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.;259/260, **Fonte:** 1.500.000
03.0011.18.695.0038.2064 - PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.;279/280, **Fonte:** 1.500.000

Valor total: 33.910,00 (trinta e três mil, novecentos e dez reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 090/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 1634/2025

Modalidade de Licitação: Chamada Publica Nº010/2025

Objeto da Licitação: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA, INSPEÇÃO, REPARO, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Partes: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA inscrito no CNPJ sob o n.º 23.426.001/0001-06 e MUNICIPIO DE PIUM-TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da assinatura do contrato: 11 de SETEMBRO de 2025.

Recursos: 03.0001.04.122.0003.2003 - PREFEITURA MUNICIPAL;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 / 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.20/21, **Fonte:** 1.500.0000.000000.

03.0002.04.122.0003.2006 - PREFEITURA

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 39/36, **Fonte:** 1.500.0000.000000.

03.0004.20.606.0032.2020 - PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.:108 / 109, **Fonte:** 1.500.0000.000000.

03.0006.13.392.0024.2037 - PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.:126/ 127, **Fonte:** 1.500.0000.000000.

03.0007.14.243.0008.2042- PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.; 162/163, **Fonte:** 1.500.0000.000000

03.0008.27.813.0036.2047 - PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.; 185/186, **Fonte:** 1.500.000

03.0009.15.122.0050.2048 - PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.; 194/195, **Fonte:** 1.500.000

03.0009.26.786.0041.2052- PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.; 221/222, **Fonte:** 1.500.000

03.0011.18.541.0049.2060- PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.;259/260, **Fonte:** 1.500.000

03.0011.18.695.0038.2064 - PREFEITURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 / 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.;279/280, **Fonte:** 1.500.000

Valor total: 33.820,00 (trinta e três mil, oitocentos e vinte reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

000044

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE PIUM - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.**

PROCESSO Nº 2199/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO.

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 30 de Setembro 2025, as 11:00hs, atreves do e-mail: licitacaopium@gmail.com **Fundamentação Legal:** Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Agente de Contratação

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE PIUM - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.**

PROCESSO Nº 2239/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TESTES DE VAZÃO E QUALIDADE DA ÁGUA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA COMUNIDADE DO POVOADO CAFÉ DA ROÇA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 30 de Setembro 2025, as 11:00hs, atreves do e-mail: licitacaopium@gmail.com **Fundamentação Legal:** Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Assinado de forma digital por FERNANDO BERLAMINO DA SILVA:01186545194 em 23/09/2025 17:07



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000045

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2239/2025.

Data abertura: 30 de Setembro de 2025

Horário: 11:00 hs

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em EMAIL **cplpiumto2021@gmail.com**, fone: 0xx63 3368-1228, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TESTES DE VAZÃO E QUALIDADE DA ÁGUA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA COMUNIDADE DO POVOADO CAFÉ DA ROÇA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PIUM – TO.** Esclarecemos que a presente contratação será regida Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu **ART. 75, INCISO II** e **Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TESTES DE VAZÃO E QUALIDADE DA ÁGUA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA COMUNIDADE DO POVOADO CAFÉ DA ROÇA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PIUM – TO.

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de **R\$ 40.000,00**

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

R



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000046

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

R



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000047

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação pessoa Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000048

- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;
- h) Certidão de concordata e falência



Relativa à qualificação econômico-financeira

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

Relativo à Habilitação pessoa física:

- a) Título de Eleitor;
- b) Comprovante de endereço residencial;
- c) CPF, Carteira de Identidade;
- d) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado
- e) Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos trabalhista (CND);



5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para os objetos e prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

R



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000049

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000050

- IV - demonstrac o da compatibilidade da previs o de recursos or ament rios com o compromisso a ser assumido;
- V - comprova o de que o contratado preenche os requisitos de habilita o e qualifica o m nima necess ria;
- VI - raz o da escolha do contratado;
- VII - justificativa de pre o;
- VIII - autoriza o da autoridade competente.

Par grafo  nico. O ato que autoriza a contrata o direta ou o extrato decorrente do contrato dever  ser divulgado e mantido   disposi o do p blico em s tio eletr nico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licita es s o atos que fogem ao princ pio constitucional da obrigatoriedade de licita o, consagrando-se como exce es a este princ pio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricion rio, mas que devido a sua import ncia e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao cr vo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em quest o se verifica a an lise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contrata o estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contrata o direta, vale tecer alguns coment rios a despeito de eventual fragmenta o de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licita es.

A Constitui o Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condi es a todos os concorrentes, em obedi ncia aos princ pios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.  14.133/21, refor a a observ ncia desses princ pios e ainda estabelece que a licita o corresponda a procedimento administrativo voltado   sele o mais vantajosa para a contrata o desejada pela Administra o P blica e necess ria ao atendimento do interesse p blico.

Sobre a contrata o indevida sem a observ ncia do procedimento licitat rio, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contrata o Direta sem Licita o, p ginas 154/159, 5  edi o, Editora



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000051

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação aquisição e serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.

7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000052

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

03.0011.18.695.0038.2064 – **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;**
Elementos de Despesas: 3.3.90.39/3.3.90.36– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Pessoa Física;
Cód.;279/280, Fonte: 1.500.000

- O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a medição e apresentação da Nota fiscal. Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

8.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.3 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000053

- 9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000054

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia - TO.

12 - DA PUBLICAÇÃO:

12.1- A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTES EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato

P



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000055

Autorizado:

PIUM - TO, em 23 de Setembro de 2025.

Prefeito municipal

Comissão:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Membro.

Membro.

R

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO

000056

Data de Emissão: 30/09/2025
PRESTADOR DE SV: ADAILTON MIRANDA GONCALVES
ENDEREÇO: RUA ANA FERREIRA DE CARVALHO, SN, SETOR CHAO DE ESTRELAS PIUM - TO
CNPJ: 53.814.093/0001-54
FONE: 63 99288-7310

ORÇAMENTO

Item	ESPECIFICAÇÃO	SV	QUANT	P. UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de serviço para a perfuração, instalação e ativação de poço artesiano, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, testes de vazão e qualidade da água, bem como a execução de todos os serviços necessários para pleno funcionamento do sistema, destinado ao atendimento das necessidades de abastecimento de água potável da comunidade do Povoado Café da Roça, localizado no Município de Pium – TO.	Mts	100	378,50	37.850,00
				TOTAL	37.850,00

VALOR R\$ 37.850,00
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DA ENTREGA: imediata após autorização do empenho.

Adailton miranda goncalves

ADAILTON MIRANDA GONCALVES

CNPJ: 53.814.093/0001-54

RECEBEMOS
Em 30/09/2025
Ass. Joviane dos Santos, Adailto



000057

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA; 60 DIAS

Prezado Senhores: ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09 "Povo Forte, União que move!" Pelo presente,
submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a
Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será
de R\$ (37.900,00) Trinta e sete mil e novecentos reais. Na hipótese de ser
adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do
Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: **ALDENOR PEREIRA CUNHA**

ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO**

PROFISSÃO: **EMPRESARIO**

CARTEIRA DE IDENTIDADE: **624836**

CIC / MF Nº **720.101.341-68**

CARGO: _____

ENDEREÇO: **QUADRA 912 SUL, ALAMEDA 07, LOTE 16, PLANO DIRETOR SUL ,
CEP 77023-482, PALMAS / TO.**

**POCOS PALMAS
COMERCIO DE
PRODUTOS
LTDA:2618253700-
0103**

Assinado de forma digital
por POCOS PALMAS
COMERCIO DE PRODUTOS
LTDA:26182537000103
Dados: 2025.09.29
13:13:07 -03'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA CARIMBO FIRMA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025

PROCESSO Nº 2239/2025.

DATA: 30.09.2025 ÀS 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TESTES DE VAZÃO E QUALIDADE DA ÁGUA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA COMUNIDADE DO POVOADO CAFÉ DA ROÇA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PIUM – TO.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	SV	DESCRIÇÃO	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	MTS	Contratação de serviço para a perfuração, instalação e ativação de poço artesiano, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, testes de vazão e qualidade da água, bem como a execução de todos os serviços necessários para pleno funcionamento do sistema, destinado ao atendimento das necessidades de abastecimento de água potável da comunidade do Povoado Café da Roça, localizado no Município de Pium – TO.	100	R\$ 379,00	R\$ 37.900,00
					R\$ 37.900,00

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

000059

Nome Civil
ADAILTON MIRANDA GONCALVES

CPF
388.941.061-87

CNPJ
53.814.093/0001-54

Data de Abertura
06/02/2024

Nome Empresarial
53.814.093 ADAILTON MIRANDA GONCALVES

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
06/02/2024

Endereço Comercial

CEP
77570-000

Logradouro
RUA 11

Número
5

Complemento
CASA

Bairro
CENTRO

Município
PIUM.

UF
TO

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período
1º período

Início
06/02/2024

Fim
-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Poceiro/cisterneiro/cacimbeiro, independente

Atividade Principal (CNAE)
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

000060

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7124959



Validador

38474063123939602641267453870133

000061

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ : 53.814.093/0001-54

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 25 de Setembro de 2025 - 16h 11m 38s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000062

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.814.093/0001-54
Razão Social: 53814093 ADAILTON MIRANDA GONCALVES
Endereço: RUA 11 5 / CENTRO / PIUM / TO / 77570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2025 a 28/10/2025

Certificação Número: 2025092910156454366000

Informação obtida em 29/09/2025 15:20:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

CAMILA LUZ DE AQUINO

RUAMONTEIRO LOBATO, 9 / CHAC. SAO BENTO - CHAODAS ESTRELAS
PRIMATO CEP: 71570000 (AG. 13)
ROTEIRO: 12-14-10-1760

CÓDIGO DO CLIENTE

8/3013148-6

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

06000079317

CPF/CNPJ/R. N. 00X XXXXX-00

000063

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Abr / 2025 29/04/2025 R\$ 255,23



NOTA FISCAL Nº 012964616 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 22/04/25
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
1725 0425 0660 3400 0171 6600 1012 9646 1620 3090 6741

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Declaro que sou o titular ou representante legal do consumidor, responsável por esta fatura, e que a mesma foi emitida em nome de meu nome e sob minha responsabilidade. Esta declaração é necessária para a confirmação do fornecimento de energia elétrica e para a emissão de documentos fiscais. Estou ciente de que a não veracidade das informações prestadas pode acarretar a suspensão do fornecimento de energia elétrica e a emissão de documentos fiscais em nome de terceiros.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	20/03/25	22/04/25	33	21/05/2025

ITEMS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. e tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 30 kWh-BR	KWh	30	0,353410	10,60	0,42	10,60	20	2,12	0,268580
Consumo - 31 a 100 kWh-BR	KWh	70	0,026850	42,41	1,69	42,41	20	8,48	0,480420
Consumo - 101 a 200 kWh-BR	KWh	120	0,008300	1,60	0,37	1,60	20	0,37	0,006060
Consumo acima de 201 kWh-BR	KWh	72	1,003750	72,27	2,91	72,27	20	14,54	0,767390
Subtotal				60,11	2,41	60,11	20	12,02	
IMPOSTOS E SERVIÇOS				0,00	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (ANUAC/2025)				1,18	0,00	0,00	0	0,00	
Descontos e Subsidios				-45,68	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL				255,23	11,60	204,87		69,97	

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Consumo / kWh			PIS/PASEP	235,86	0,8932	2,10
Abri/25	290	33	COFINS	235,86	4,1140	9,70
Mai/25	240	29	ICMS	294,87	20,0000	68,97
Jun/25	246	29				
Jul/25	167	30				
Ago/25	41	29				
Sep/25	88	31				
Out/25	119	33				
Nov/25	27	29				
Dez/25	110	30				
Jan/26	108	29				
Fev/26	178	30				
Mar/26	174	30				
Abr/26	171	30				
Média	144	30				
* Faturamento pela mediana						

Medida	Grandes	Postos	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
06000079317	KWh	Total	12540	12832	1	282

Situação de Débitos

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00030131486
Esta nota fiscal contém a ENERGIA elétrica disponível para consulta e pagamento a partir de 29/04/2025

BANCO CITIBANK PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO CITIBANK

74593 10046 27628 019005 01182 893659 3 10660000025523

MINISTERIO DA JUSTICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ADAILTON MIRANDA GONCALVES

IDENTIFICACAO DO TITULAR

CPF: 388.841.061-87 DATA NASCIMENTO: 26/06/1968

SEXO: M

TIPO DE VEICULO: 01

VEICULO: JOLIAS MIRANDA GONCALVES

TRACIL CANDIDA GONCALVES

PERMISSAO: 01

VALIDADE: 03/02/2027

REGISTRO: 01715717899

DATA DE EMISSAO: 10/11/1996

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL: PALMAS, TO

DATA DE EMISSAO: 10/02/2022

PAULO ROBERTO GUELO DE CASTRO NOGUEIRA

TOCANTINS

000064



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000065

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.814.093/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2024
NOME EMPRESARIAL 53.814.093 ADAILTON MIRANDA GONCALVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 11	NÚMERO 5	COMPLEMENTO CASA
CEP 77.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIUM
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADAILTONGONSALVES934@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 9288-7310
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2025 às 16:10:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000066



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 53.814.093 ADAILTON MIRANDA GONCALVES
CNPJ: 53.814.093/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:00 do dia 25/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2026.

Código de controle da certidão: **3548.6280.F772.7722**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que Move!"



000067

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO DISPENSA Nº
2239/2025**

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TESTES DE VAZÃO E QUALIDADE DA AGUA BEM COMO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSARIOS PARA PLENO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE AGU POTAVEL DA COMUNIDADE DO POVOADO CAFÉ DA ROÇA.

A presente solicitação de serviços técnicos **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TESTES DE VAZÃO E QUALIDADE DA AGUA BEM COMO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSARIOS PARA PLENO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE AGU POTAVEL DA COMUNIDADE DO POVOADO CAFÉ DA ROÇA.**

Entende-se a necessidade de que o município não detém condições técnicas de atuar nas ações elencadas, devido tanto a sua complexidade, quanto a indisponibilidade de tempo e profissionais, pois as ações de rotina da Prefeitura consomem quase que integralmente o tempo da equipe. Assim, temos que nosso município está deixando de arrecadar valores expressivos, que podem contribuir para o desenvolvimento de nossa cidade.

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que Move!"



000068

- técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

- I Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 o caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 No caso de outros serviços e compras;

III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que Move!"



000069

autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos habilitação das empresas a seguir caracterizado:

A empresa **ADAILTON MIRANDA GONÇALVES**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 53.814.093/0001-54, E a empresa **POÇOS PALMAS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/CPF nº 26.182.537/0001-03 apresentaram propostas. Analisado a documentação da empresa foi verificado:

A empresa **ADAILTON MIRANDA GONÇALVES**, apresentou toda documentação descritas no edital, com atestados de capacidade técnica, por se tratar de uma prestação de serviço de extrema importância e constatando que as referidas empresas têm capacidade técnica a bastante tempo e os preços da mesma estar dentro do estimado para o processo resolvemos habilitar as mesmas para análise das propostas.

IV. DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi o da empresa **ADAILTON MIRANDA GONÇALVES** no valor de R\$ 37.850,00 (**trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais**). Está demonstrado que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que Move!"



000070

VI. DA ESCOLHA

ADAILTON MIRANDA GONÇALVES CNPJ: 53.814.093/0001-54

VII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 da Prefeitura Municipal de Pium-TO.

Pium, 30 de setembro de 2025

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Membro da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



DESPACHO

000071

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2239/2025
Dispensa de Licitação.

ASSUNTO; CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TESTES DE VAZÃO E QUALIDADE DA AGUA BEM COMO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSARIOS PARA PLENO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL DA COMUNIDADE DE POVOADO CAFÉ DA ROÇA.

Tendo em vista o que consta no parecer jurídico e os documentos anexos, encaminhamos o presente processo para parecer do controle interno, após encaminhe-se para ratificação e autorização do Exmo. Sr. Prefeito de Pium – TO.

Pium – TO, 30 de SETEMBRO de 2025.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000072

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2239/2025-PMP

O Prefeito Municipal de Pium– TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, amparado no parecer jurídico e do controle interno, no que demais consta no procedimento em epígrafe, e especialmente a Lei Federal nº.14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 062/2021, resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação n.º 2239/2025-PMP, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, cujo objeto é a, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TESTES DE VAZÃO E QUALIDADE DA AGUA BEM COMO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSARIOS PARA PLENO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL DA COMUNIDADE DO POVOADO CAFÉ DA ROÇA.**

AUTORIZO a contratação da empresa ADAILTON MIRANDA GONÇALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.814.093/0001-54 pela prestação de serviço acima especificado.

O preço levantado está compatível com o de mercado, totalizando o valor de R\$ **37.850,00** (trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais) pela prestação de serviço.

Por fim, **determino** que se proceda a publicação resumida do presente ato, em atendimento ao disposto em lei.

Pium – TO, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000073

CONTRATO Nº 095/2025

Termo de Contrato celebrado entre o Município de PIUM e ADAILTON MIRANDA GONÇALVES - referente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TESTES DE VAZÃO E QUALIDADE DA ÁGUA BEM COMO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PLENO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA COMUNIDADE DO POVOADO CAFÉ DA ROÇA.

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, FERNANDO BELARMINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado;

A empresa ADAILTON MIRANDA GONÇALVES, inscrito no CNPJ nº 53.814.093/0001-54, com sede na chácara São Bento município de PIUM-TO, representada neste ato por seu Representante Legal, ADAILTON MIRANDA GONÇALVES residente e domiciliado em PIUM-TO, portador do CPF nº 388.941.061-87, resolvem celebrar o presente CONTRATO de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela ASSESSORIA JURÍDICA, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TESTES DE VAZÃO E QUALIDADE DA ÁGUA BEM COMO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PLENO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA COMUNIDADE DO POVOADO CAFÉ DA ROÇA.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa Processo nº 2239/2025 parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$37.850,00 (trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000074

Item	Descrição do Material	SV	QUANT	Preço UNITARIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TESTES DE VAZÃO E QUALIDADE DA AGUA BEM COMO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSARIOS PARA PLENO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL DA COMUNIDADE DO POVOADO CAFÉ DA ROÇA.	MTS	100	R\$ 378,50	37.850,00

VALOR TOTAL DE R\$37.850,00

CLÁUSULA TERCEIRA -- O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 03.0011.18.695.0038.2064 – DC – 279/280



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000075

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência até 30 dias, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr FERNANDO BELARMINO DA SILVA; Pelo contratado o Sr. ADAILTON MIRANDA GONÇALVES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Edital nº 2239/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000076

- b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Pium-TO, 30 de setembro de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADAILTON MIRANDA GONÇALVES

CNPJ: 53.814.093/0001-54

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

000077

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 095/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 2239/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO SERVIÇO PARA A PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TESTES DE VAZÃO E QUALIDADE DA AGUA BEM COMO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSARIOS PARA PLENO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL DA COMUNIDADE DO POVOADO CAFÉ DA ROÇA.

Partes: ADAILTON MIRANDA GONÇALVES inscrito no CNPJ sob o n.º 53.814.093/0001-54 e MUNICIPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09

Data da assinatura do contrato: 30 de SETEMBRO de 2025.

Recursos: 03.0011.18.695.0038.2064/ 3.3.90.39/3.3.90.36/ 1.500.000000 – DC -279/280

Valor total: R\$ 37.850,00 (trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)

Vigência: ate 30 dias.

Data da homologação: 30 de setembro de 2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

ANO V

QUINTA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 709

IMPrensa Oficial

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200-2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **70920251075**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 053/2025 PMP	1
Contrato nº 095/2025 PMP	1
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS	

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 053/2025 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1032/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 22 de outubro de 2025

CONTRATANTE: Município de Pium - TO, CNPJ nº 01.189.497/0001-09, representado pelo Prefeito Fernando Belarmino da Silva.

CONTRATADA: Danilla Francisco Gonçalves, CNPJ nº 26.458.066/0001-13, CPF nº ***.***.221-67.

OBJETO: Prestação de serviços para confecção de uniformes destinados aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pium - TO e à equipe organizadora de eventos realizados pelo Município, conforme especificações do contrato original.

ESPÉCIE DE RESCISÃO: Amigável, nos termos acordados entre as partes, nada mais havendo a reclamar uma da outra a qualquer título ou tempo.

DATA DO CONTRATO ORIGINAL: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Cristalândia - TO.

LOCAL E DATA: Pium - TO, 22 de outubro de 2025.

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal de Pium/TO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 095/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 2239/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO SERVIÇO PARA A PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TESTES DE VAZÃO E QUALIDADE DA ÁGUA BEM COMO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PLENO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA COMUNIDADE DO POVOADO CAFÉ DA ROÇA.

Partes: ADAILTON MIRANDA GONÇALVES inscrito no CNPJ sob o n.º 53.814.093/0001-54 e MUNICÍPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09

Data da assinatura do contrato: 30 de SETEMBRO de 2025.

Recursos: 03.0011.18.695.0038.2064/ 3.3.90.39/3.3.90.36 / 1.500.000000 - DC -279/280

Valor total: R\$ 37.850,00 (trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)

Vigência: ate 30 dias.

Data da homologação: 30 de setembro de 2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.**

PROCESSO Nº 2266/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL S500, PARA O MUNICÍPIO E FUNDOS DE PIUM.

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 29 de Outubro 2025, as 17:00hs, através do e-mail: licitacaopium@gmail.com.
Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLIANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 23/10/2025 17:24